

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

AO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

REF.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/080501-PMT
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00050-PE-SRP-PMT

BENTES PEROTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 798-A, Bairro da Primeira, Capanema-PA, CEP: 68.703-110 inscrita no CNPJ: 10.457.198/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SANDRO RICARD BENTES COSTA, CPF: 392.601.862-34 e RG: 1915408 SSP/PA, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a CLASSIFICAÇÃO da empresa BIOFAR HOSPITALAR LTDA, conforme discorreremos abaixo:

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 que é concedido aos licitantes o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Devidamente comprovada a tempestividade do prazo, requer o recebimento dela para seu devido processamento e apreciação legal.

2 - RELATÓRIO SUCINTO DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, para: "Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

O pregoeiro declarou a licitante BIOFAR HOSPITALAR LTDA Aceita nos ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71 e 72 do certame, mesmo a empresa tendo apresentado proposta claramente inexecutável como iremos discorrer.

3 - RAZÕES RECURSAL

Dentro do prazo, motivamos a nossa Intenção de Recurso da seguinte forma:

Motivo Intenção: "Recorremos contra a habilitação irregular da empresa BIOFAR que apresentou proposta de preços claramente inexecutáveis, devendo ser DESCLASSIFICADO em todos os itens, caso não apresente planilha de formação de custos e contratos vigentes nos mesmos valores praticados. A empresa se posicionou em com valor 69% abaixo da referência em todos os itens, ficando muito claro o intuito da empresa e do órgão, caso sua classificação prospere."

O item 8.13. do Edital é fala que "Considera-se absolutamente inexecutável a proposta que reduzir do seu valor inicial em mais de 70%. Sendo recusada por ser considerada inexecutável.", ficando bastante claro quanto ao valor limite para que a proposta fosse considerada "absolutamente" inexecutável, e dentro desse "absolutamente" se enquadram os seguintes itens abaixo visto que estão com redução acima de 70%. Lembramos 70 é um número inteiro, e que qualquer valor acima de 70% é considerado absolutamente inexecutável, onde todos os itens abaixo são considerados imediatamente inexecutáveis perante o previsto no edital.

ITEM 03 – VL. REFERENCIA R\$ 476,67 – VL. BIOFAR R\$ 133,00 – REDUÇÃO 72,0981 %
ITEM 05 – VL. REFERENCIA R\$ 989,67 – VL. BIOFAR R\$ 296,90 – REDUÇÃO 70,0001 %
ITEM 09 – VL. REFERENCIA R\$ 331,67 – VL. BIOFAR R\$ 99,50 – REDUÇÃO 70,0003 %
ITEM 10 – VL. REFERENCIA R\$ 166,67 – VL. BIOFAR R\$ 50,00 – REDUÇÃO 70,0006 %
ITEM 11 – VL. REFERENCIA R\$ 331,67 – VL. BIOFAR R\$ 99,50 – REDUÇÃO 70,0003 %
ITEM 12 – VL. REFERENCIA R\$ 166,67 – VL. BIOFAR R\$ 50,00 – REDUÇÃO 70,0006 %
ITEM 13 – VL. REFERENCIA R\$ 216,67 – VL. BIOFAR R\$ 65,00 – REDUÇÃO 70,0005 %
ITEM 15 – VL. REFERENCIA R\$ 216,67 – VL. BIOFAR R\$ 65,00 – REDUÇÃO 70,0005 %
ITEM 17 – VL. REFERENCIA R\$ 216,67 – VL. BIOFAR R\$ 65,00 – REDUÇÃO 70,0005 %
ITEM 20 – VL. REFERENCIA R\$ 166,67 – VL. BIOFAR R\$ 50,00 – REDUÇÃO 70,0006 %
ITEM 22 – VL. REFERENCIA R\$ 126,67 – VL. BIOFAR R\$ 38,00 – REDUÇÃO 70,0008 %
ITEM 23 – VL. REFERENCIA R\$ 176,67 – VL. BIOFAR R\$ 53,00 – REDUÇÃO 70,0006 %
ITEM 24 – VL. REFERENCIA R\$ 136,67 – VL. BIOFAR R\$ 41,00 – REDUÇÃO 70,0007 %
ITEM 29 – VL. REFERENCIA R\$ 1.655,67 – VL. BIOFAR R\$ 496,70 – REDUÇÃO 70,0001 %
ITEM 33 – VL. REFERENCIA R\$ 360,67 – VL. BIOFAR R\$ 108,20 – REDUÇÃO 70,0003 %
ITEM 34 – VL. REFERENCIA R\$ 166,67 – VL. BIOFAR R\$ 50,00 – REDUÇÃO 70,0006 %
ITEM 35 – VL. REFERENCIA R\$ 176,67 – VL. BIOFAR R\$ 53,00 – REDUÇÃO 70,0006 %
ITEM 36 – VL. REFERENCIA R\$ 135,67 – VL. BIOFAR R\$ 40,70 – REDUÇÃO 70,0007 %
ITEM 39 – VL. REFERENCIA R\$ 176,67 – VL. BIOFAR R\$ 53,00 – REDUÇÃO 70,0006 %
ITEM 40 – VL. REFERENCIA R\$ 135,67 – VL. BIOFAR R\$ 40,70 – REDUÇÃO 70,0007 %
ITEM 41 – VL. REFERENCIA R\$ 166,67 – VL. BIOFAR R\$ 50,00 – REDUÇÃO 70,0006 %
ITEM 43 – VL. REFERENCIA R\$ 989,67 – VL. BIOFAR R\$ 296,90 – REDUÇÃO 70,0001 %
ITEM 44 – VL. REFERENCIA R\$ 556,67 – VL. BIOFAR R\$ 167,00 – REDUÇÃO 70,0002 %
ITEM 45 – VL. REFERENCIA R\$ 661,67 – VL. BIOFAR R\$ 198,50 – REDUÇÃO 70,0002 %
ITEM 47 – VL. REFERENCIA R\$ 771,67 – VL. BIOFAR R\$ 231,50 – REDUÇÃO 70,0001 %
ITEM 48 – VL. REFERENCIA R\$ 551,67 – VL. BIOFAR R\$ 165,50 – REDUÇÃO 70,0002 %

ITEM 49 - VL. REFERENCIA R\$ 216,67 - VL. BIOFAR R\$ 65,00 - REDUÇÃO 70,0005 %
 ITEM 52 - VL. REFERENCIA R\$ 771,67 - VL. BIOFAR R\$ 231,50 - REDUÇÃO 70,0001 %
 ITEM 54 - VL. REFERENCIA R\$ 771,67 - VL. BIOFAR R\$ 231,50 - REDUÇÃO 70,0001 %
 ITEM 55 - VL. REFERENCIA R\$ 989,67 - VL. BIOFAR R\$ 296,90 - REDUÇÃO 70,0001 %
 ITEM 58 - VL. REFERENCIA R\$ 771,67 - VL. BIOFAR R\$ 231,50 - REDUÇÃO 70,0001 %
 ITEM 59 - VL. REFERENCIA R\$ 331,67 - VL. BIOFAR R\$ 99,50 - REDUÇÃO 70,0003 %
 ITEM 60 - VL. REFERENCIA R\$ 166,67 - VL. BIOFAR R\$ 50,00 - REDUÇÃO 70,0006 %
 ITEM 62 - VL. REFERENCIA R\$ 136,67 - VL. BIOFAR R\$ 41,00 - REDUÇÃO 70,0007 %
 ITEM 63 - VL. REFERENCIA R\$ 989,67 - VL. BIOFAR R\$ 296,90 - REDUÇÃO 70,0001 %
 ITEM 64 - VL. REFERENCIA R\$ 771,67 - VL. BIOFAR R\$ 231,50 - REDUÇÃO 70,0001 %
 ITEM 65 - VL. REFERENCIA R\$ 875,67 - VL. BIOFAR R\$ 262,70 - REDUÇÃO 70,0001 %

Já nos itens abaixo a empresa BIOFAR apresentou proposta com redução entre 69% e 70% abaixo do valor de referência, é como o texto do item 8.13. do Edital fala que "Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir do seu valor inicial em mais de 70%. Sendo recusada por ser considerada inexequível.". Neste caso, é necessário ser aplicado o princípio da RAZOABILIDADE visto que fica óbvio que os valores também são inexequíveis, e são configurados como valores absolutamente inexequível, de forma imediata, ou de forma proporcional.

ITEM 01 - VL. REFERENCIA R\$126,67 - VL. BIOFAR R\$ 39,00 - REDUÇÃO 69,2113 %
 ITEM 06 - VL. REFERENCIA R\$ 444,00 - VL. BIOFAR R\$ 133,30 - REDUÇÃO 69,9775 %
 ITEM 07 - VL. REFERENCIA R\$ 1.108,33 - VL. BIOFAR R\$ 332,50 - REDUÇÃO 69,9999 %
 ITEM 08 - VL. REFERENCIA R\$ 773,33 - VL. BIOFAR R\$ 232,00 - REDUÇÃO 69,9999 %
 ITEM 14 - VL. REFERENCIA R\$ 5.355,00 - VL. BIOFAR R\$ 1.606,50 - REDUÇÃO 70,0000 %
 ITEM 18 - VL. REFERENCIA R\$ 115,00 - VL. BIOFAR R\$ 35,65 - REDUÇÃO 69,0000 %
 ITEM 19 - VL. REFERENCIA R\$ 216,67 - VL. BIOFAR R\$ 67,16 - REDUÇÃO 69,0036 %
 ITEM 21 - VL. REFERENCIA R\$ 166,67 - VL. BIOFAR R\$ 51,60 - REDUÇÃO 69,0406 %
 ITEM 25 - VL. REFERENCIA R\$ 444,00 - VL. BIOFAR R\$ 133,20 - REDUÇÃO 70,0000 %
 ITEM 26 - VL. REFERENCIA R\$ 333,33 - VL. BIOFAR R\$ 100,00 - REDUÇÃO 69,9997 %
 ITEM 31 - VL. REFERENCIA R\$ 665,00 - VL. BIOFAR R\$ 199,50 - REDUÇÃO 70,0000 %
 ITEM 32 - VL. REFERENCIA R\$ 444,00 - VL. BIOFAR R\$ 133,20 - REDUÇÃO 70,0000 %
 ITEM 37 - VL. REFERENCIA R\$ 495,00 - VL. BIOFAR R\$ 148,50 - REDUÇÃO 70,0000 %
 ITEM 38 - VL. REFERENCIA R\$ 332,33 - VL. BIOFAR R\$ 99,70 - REDUÇÃO 69,9997 %
 ITEM 42 - VL. REFERENCIA R\$ 125,33 - VL. BIOFAR R\$ 37,60 - REDUÇÃO 69,9992 %
 ITEM 46 - VL. REFERENCIA R\$ 200,00 - VL. BIOFAR R\$ 60,00 - REDUÇÃO 70,0000 %
 ITEM 50 - VL. REFERENCIA R\$ 115,00 - VL. BIOFAR R\$ 34,50 - REDUÇÃO 70,0000 %
 ITEM 51 - VL. REFERENCIA R\$ 825,33 - VL. BIOFAR R\$ 247,60 - REDUÇÃO 69,9999 %
 ITEM 53 - VL. REFERENCIA R\$ 1.108,33 - VL. BIOFAR R\$ 332,50 - REDUÇÃO 69,9999 %
 ITEM 56 - VL. REFERENCIA R\$ 495,00 - VL. BIOFAR R\$ 148,50 - REDUÇÃO 70,0000 %
 ITEM 57 - VL. REFERENCIA R\$ 1.108,33 - VL. BIOFAR R\$ 343,58 - REDUÇÃO 69,0002 %
 ITEM 61 - VL. REFERENCIA R\$ 248,33 - VL. BIOFAR R\$ 74,50 - REDUÇÃO 69,9996 %
 ITEM 66 - VL. REFERENCIA R\$ 495,00 - VL. BIOFAR R\$ 148,50 - REDUÇÃO 70,0000 %
 ITEM 69 - VL. REFERENCIA R\$ 2.640,00 - VL. BIOFAR R\$ 792,00 - REDUÇÃO 70,0000 %
 ITEM 70 - VL. REFERENCIA R\$ 1.315,00 - VL. BIOFAR R\$ 394,50 - REDUÇÃO 70,0000 %
 ITEM 71 - VL. REFERENCIA R\$ 989,66 - VL. BIOFAR R\$ 296,90 - REDUÇÃO 69,9998 %
 ITEM 72 - VL. REFERENCIA R\$ 495,00 - VL. BIOFAR R\$ 148,50 - REDUÇÃO 70,0000 %

Para todos os itens citados acima, é obrigatório que o órgão efetive o previsto em edital, e conforme o art. 48 da Lei 8.666/93 desclassifique a empresa BIOFAR de forma sumária, ficando a empresa classificada apenas nos itens 02, 16, 27, 67 e 68, sendo que nos três primeiros itens citados, o órgão pode facilmente incluir como valores inexequíveis também.

4 - EMBASAMENTO LEGAL

Assim, solicitamos e reforçamos a necessidade da DESCLASSIFICAÇÃO da empresa BIOFAR HOSPITALAR LTDA, baseado no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, onde:

De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) valor orçado pela Administração.

5 - DO PEDIDO

Pelo exposto, nos termos do art.4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, firmados nos argumentos e fundamentos acima apresentados, requeremos que seja PROVIDO O RECURSO, a fim de:

1 - DESCLASSIFICAR a empresa BIOFAR HOSPITALAR LTDA nos Itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 1, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71 e 72 do Processo, pela apresentação de proposta inexequível, conforme previsto no item 8.13 do Edital e item Art. 48 da Lei 8.666/93.

E que diante de um possível entendimento diferente por parte do Sr. Pregoeiro, sobre os fatos que estão sendo provados e comprovados, a AUTORIDADE SUPERIOR tome conhecimento deste Recurso, e de forma justa e correta posso tomar as devidas providências para preservar a legalidade do processo através do ÚNICO e CABÍVEL ato de DEFERIR as nossas solicitações.

Nestes termos,

Pede e espera DEFERIMENTO.

Capanema, 14 de dezembro de 2021.

SANDRO RICARD BENTES COSTA
CPF: 392.601.862-34

Voltar **Fechar**